Anexo à Of. nº 113/89-GP
S. Vicente 11/05/89

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2238

Abre na Contabilidade Municipal -Secretaria da Fazenda- Crédito Especial no valor de NCZ$3.047,42, e dá outras providências.

Processo nº 06671/89.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda - um Crédito Especial no valor de NCZ$3.047,42 (três mil e quarenta e sete cruzados novos e quarenta e dois centavos), destinado a atender as despesas de exercícios anteriores relacionadas no Processo Administrativo nº 21/89, abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
010.01.01.001.2.01.3111	Pessoal Civil	NCZ$ 2.720,85
010.01.01.001.2.01.3113	Obrig. Patronais	NCZ$ 326,57
	TOTAL	NCZ$ 3.047,42

Art. 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de NCZ$ 3.047,42 (três mil e quarenta e sete cruzados novos e quarenta e dois centavos), o crédito orçamentário de código 010.01.01.001.2.01.3111 - Pessoal Civil - do Orçamento vigente.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de maio de 1989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

sap. Proc. 68/89